



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/15

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia de 04 de Dezembro de 2015, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, do tipo menor preço global, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 1.909/05, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerá em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas
Praça da Bandeira, nº 276, Centro
Cachoeira de Minas/MG

DATA: 04 de Dezembro de 2015.

Horário limite para entrega dos envelopes: 08h45min.

Horário de abertura dos envelopes: 09h00min.

PREGOEIRA: Arlete de Oliveira EQUIPE DE APOIO: Gilmar Aparecida Peixoto Luiz Gonzaga Pereira
--

CLAUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, para os campeonatos municipais que serão realizados durante o exercício 2016, neste Município de Cachoeira de Minas, conforme descrito no Anexo I.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II - TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII - MINUTA DE CONTRATO

2.2 - Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da

preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada Atualizada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Exercício de 2016.

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação no momento da sessão de abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO (A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P. deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/12/2015 às 09 horas
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta as informações abaixo relacionadas, apresentada sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal:

a) Valor de cada item (valor por CATEGORIA) e valor total da proposta (valor global), sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional; e

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

5.3 - A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto aos preços, prazos ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, salvo as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas.

5.5 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangendo todos os tributos referentes à execução dos serviços, ora licitados.

5.6 – Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos.

5.7 – As empresas deverão apresentar apenas uma cotação, não sendo aceitas opções.

5.8 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato..

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1- A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via, através do envelope nº. 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/15
SESSÃO PÚBLICA DIA: 04/12/2015 às 09 horas
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA.

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício; ou
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Art. 29 inciso III));
- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições relativas à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Licença e Funcionamento, dentro da validade.
- h) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

i) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

j) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação e certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j1) A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.

III – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidades técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, qualidade, bom desempenho e resultado final satisfatório com o objeto desta licitação, conforme descritos na Cláusula 01;

b) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI).

IV – Qualificação econômico e financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor cível da justiça de primeira instância da sede do licitante, com data de expedição de no máximo 30 dias anterior à abertura dos envelopes

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.4- Não poderão participar desta licitação:

a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata, recuperação judicial, em concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

d) Subcontratadas e que estejam em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e

e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação.

Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: “proposta” e “documentação de habilitação”, a razão social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital,

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no item 1.1 e no item 5.2 DA PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada no item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e àquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação, protocolizado na recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas no item 10.3 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação

93.1 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05(cinco) dias úteis

9.4 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante à multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º. Da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º. da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas nos itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 – Fazer a prestação dos serviços, sob o preço ofertado através dos lances e registrado em ata, e sob o prazo estipulado na proposta;

~~3 – Apitar todos os jogos, com uma equipe de um árbitro e dois auxiliares, devendo estes estarem no local onde será realizados os jogos com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência, nas datas previstas pela Secretaria de Esportes.~~

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 – Iniciar os serviços na data constante da AUTORIZAÇÃO, emitida através de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o término de cada campeonato.

12.2 - TODOS OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS após apresentação de nota fiscal e relatório apresentado pelo Encarregado pelo Setor de Esportes do Município, devidamente atestada, referente aos serviços prestados.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O contrato será válido até 31 de dezembro de 2.016 a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.3 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.4 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.5 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.6 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.7 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.8 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93. Só será aceita a impugnação dirigida à Comissão de Licitação, protocolizada na recepção do Paço Municipal, sito à Praça da Bandeira, nº 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG.

15.9 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.10 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 24 de Novembro de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/15

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO (R\$)
01	FUTEBOL NAS CATEGORIAS DE BASE Sub7, Sub9 e Sub11, Regional	30,0	SV		
02	FUTSAL MUNICIPAL MASCULINO	30,0	SV		
03	FUTSAL REGIONAL masculino	25,0	SV		
04	FUTSAL FEMININO Regional	15,0	SV		
05	FUTSAL VETERANO Regional	15,0	SV		
06	FUTEBOL CAMPO MUNICIPAL e Regional	30,0	SV		
07	HANDEBOL Feminino e Masculino	15,0	SV		
08	FUTSAL CATEGORIA DE BASE Regional (Sb13, Sub15 e Sub17)	45,0	SV		
09	COPINHA CATEGORIA DE BASE Regional (Sub11, Sub13 e Sub15)	75,0	SV		
10	BASQUETEBOL MASCULINO Regional	15,0	SV		
11	VOLEIBOL REGIONAL MASCU E FEMI	18,0	SV		
12	TORNEIOS RURAIS	72,0	SV		
13	FUTSAL MUNICIPAL VETERANO e Master	32,0	SV		
				VALOR GLOBAL	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: ___ DIAS

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO (completo):

TELEFONE:

_____, _____ de _____ de _____
(cidade)

Assinatura do representante legal

Cargo
RG e CPF

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/15 PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/15

1. Objeto da Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, conforme descrição nos Anexos I e II.
2. Procedimento de Fiscalização:
 - a) Os serviços prestados serão fiscalizados pelo Encarregado do Setor de Esportes do Município, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das falhas apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
3. Obrigações da Contratada:
 - a) No valor dos serviços deverá estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e demais encargos;
 - b) Apitar todos os jogos, com uma equipe de um árbitro e dois auxiliares, devendo estes estarem no local onde será realizados os jogos com no mínimo 15 (Quinze) minutos de antecedência, nas datas previstas pela Secretaria de Esportes; e
 - c) Iniciar os serviços na data constante da AUTORIZAÇÃO, emitida através de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.
4. Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.
- 5 . **Valor da Contratação:** O valor global para a contratação dos serviços foi estimado em R\$ 63.796,66 (Sessenta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
01	FUTEBOL NAS CATEGORIAS DE BASE Sub7, Sub9 e Sub11, Regional	30,0	SV	111,66
02	FUTSAL MUNICIPAL MASCULINO	30,0	SV	212,33
03	FUTSAL REGIONAL masculino	25,0	SV	209,33
04	FUTSAL FEMININO Regional	15,0	SV	145,00
05	FUTSAL VETERANO Regional	15,0	SV	163,33
06	FUTEBOL CAMPO MUNICIPAL e Regional	30,0	SV	336,66
07	HANDEBOL Feminino e Masculino	15,0	SV	135,00
08	FUTSAL CATEGORIA DE BASE Regional (Sb13, Sub15 e Sub17)	45,0	SV	111,66
09	COPINHA CATEGORIA DE BASE Regional (Sub11, Sub13 e Sub15)	75,0	SV	143,33
10	BASQUETEBOL MASCULINO Regional	15,0	SV	135,00
11	VOLEIBOL REGIONAL MASCU E FEMI	18,0	SV	140,00
12	TORNEIOS RURAIS	72,0	SV	91,66
13	FUTSAL MUNICIPAL VETERANO e Master	32,0	SV	200,00

Cachoeira de Minas, 24 de Novembro de 2015.

Arlete de Oliveira
Pregoeira

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/15**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Cachoeira de Minas, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 059/15, supra reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/15**

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, participante do certame em epígrafe, e aqui representada pelo (a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão Presencial n.º 059/15, se vencedora compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão n.º 059/15, nas Leis Federais n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, n.º 8078/90, n.º 9.854/99, pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma o presente Termo, ficando juntada aos autos do Processo Licitatório n.º 192/15, Pregão Presencial n.º 059/15.

_____, ____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/15
PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/15**

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, relativamente ao Processo Licitatório n.º 192/15, Pregão Presencial n.º 059/15, promovido pelo Município de Cachoeira de Minas, por meio de seu representante legal abaixo assinado, se compromete a DECLARAR, sob as penas da Lei, a existência de qualquer fato superveniente impeditivo à sua participação no referido Processo, ciente da obrigatoriedade de DECLARAR ocorrências posteriores, bem como que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Estadual n.º 13.994 de 18 de setembro de 2001.

_____, ____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/15**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura (representante legal): _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/15

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 20____.
(cidade)

Assinatura: _____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Deverá ser emitido em papel timbrado ou carimbo CNPJ, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

E-mail: licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/15

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/15

Termo de Contrato nº ----/----, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO MUNICIPAIS DE 2016, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de ____-, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, 276 – centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º 439, Bairro Vista Alegre, neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, n.º. ____- em _____, Estado de _____, neste ato representada pelo _____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADO, celebram o presente contrato, visando atividades relacionadas com a prestação de serviços de arbitragem, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto do presente contrato a prestação de serviços de arbitragem, para realização de campeonatos Municipais no exercício de 2016, conforme proposta apresentada, constante do Pregão Presencial nº 059/15.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1 - A vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2.016, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO

3.1 - A prestação dos serviços constantes do anexo I, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de ORDEM DE SERVIÇOS devidamente datada e assinada pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), pagos de acordo com a realização dos jogos e após apresentação de nota fiscal e relatório apresentado pelo Secretário de Esporte Municipal . A sequência dos jogos serão determinados pela Secretaria de Esportes do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOTA FISCAL

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais dos serviços prestados, a cada campeonato encerrado e atestado pela Secretaria responsável.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 – Fica sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

6.2 – O contratado deverá Apitar todos os jogos, com uma equipe de 01 (um) árbitro e 02 (dois) auxiliares, devendo estes estarem no local onde será realizados os jogos com no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência, nas datas a serem programadas pela Secretaria de Esportes. Caso haja alguma alteração quanto as datas previstas para o campeonato o CONTRATADO deverá ser comunicado com no mínimo 05(CINCO) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório nº 192/15, Pregão Presencial 059/15, mencionados no anexo I, são fixos durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

8.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Órgão poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 – As sanções estabelecidas nos itens 8.2 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISAO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Exercício de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo.

11.2 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas, de _____ de 20____.

Pela CONTRATANTE

Carlos Augusto Tenório Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunha1: _____

CPF/RG: _____

Testemunha2: _____

CPF/RG: _____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2015

EMPRESA:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.cachoeirademinas.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.cachoeirademinas.mg.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.